

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados que às 13:30 horas, do dia 26 de fevereiro de 2020, na sala da Secretaria Municipal da Administração, da Prefeitura Municipal de Engenho Velho, situada na Rua Antônio Trombetta, 35 reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber a documentação e propostas para a aquisição de combustível, para os veículos e máquinas de todas as secretarias, descrito na cláusula 01, do objeto, deste edital.

I - DO OBJETO:

A presente licitação visa à aquisição de combustíveis, conforme as quantidades e especificações que seguem:

ITEM 01 - Óleo Diesel S 500 - 60.000 (sessenta mil), litros;

ITEM 02 - Óleo Diesel S 10 – 60.000 (sessenta mil), litros;

ITEM 03 – Gasolina Tipo C – 45.000 (quarenta e cinco mil), litros.

O fornecimento objeto deste edital deverá atender as especificações técnicas exigidas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), bem como pelas normas da ABNT (Agência Brasileira de Normas Técnicas).

O objeto da presente licitação deverá estar em bombas disponíveis para abastecimento diário, no município, e preposto da Empresa, responsável pelo abastecimento, haja vista que a municipalidade não possui reservatório próprio.

Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços que não estejam de acordo com o valor de mercado, e que acarretem em prejuízo ao erário público.

II - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

02.01 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo acima, em dois envelopes distintos, fechados e contendo em sua parte externa e frontal a seguinte descrição:

ENVELOPE 01:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO - RS
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

ENVELOPE 02:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO - RS
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 02 –PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

02.02-O ENVELOPE N.º 01 DEVERÁ CONTER:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Alvará de licença de funcionamento da Prefeitura Municipal;
i) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;**

j) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

l) Declaração emitida pelo ente licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

m) Prova de Registro ou Inscrição autorizado pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo).

n) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

02.03 - O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:

a) Proposta financeira, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa, contendo o valor unitário e valor total da proposta em algarismos e por extenso, com validade não inferior a trinta dias.

b) O modelo da proposta financeira é parte integrante do presente edital.

III- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

03.01-No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o critério de menor preço por item.

03.02-Em caso de empate entre duas ou mais propostas financeiras adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

IV - DA ENTREGA DO OBJETO

04.01- O objeto do presente edital deverá ser entregue diariamente conforme necessidade na sede do município, mediante requisição.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01 – O pagamento do objeto adquirido, será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, podendo também ser pago de dez em dez dias, mediante a emissão de documento fiscal para fins de empenho.

VI – DO REAJUSTE

06.01 - O(s) eventual(is) reajuste(s) será(ao) contado(s) a partir da assinatura do contrato, de acordo com a ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, ou mudanças de alíquotas de imposto quando determinada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Primeiro – Não serão concedido reajuste aos bens fornecidos anteriormente a data do reajuste, independente do pagamento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei Federal 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01- As despesas da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 04 122 0003 2006 33903001000000-0001
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-0020
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-1100
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-1120
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-1121
0601 10 301 0011 2031 33903001000000-0040
0601 10 304 0011 2110 33903001000000-4502
0601 10 305 0011 2109 33903001000000-4502
0701 26 782 0014 2055 33903001000000-0001

0801 15 451 0015 2059 33903001000000-0001
0901 20 601 0017 2062 33903001000000-0001
1401 08 244 0013 2045 33903001000000-0001
1401 08 244 0013 2090 33903001000000-1360

VIII – DO CONTRATO

08.01 - A empresa vencedora deste processo licitatório será convocada pela administração Municipal a firmar contrato, nos termos da minuta que é parte integrante deste edital, conforme determinação legal, constante na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fixando os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Licitação e da proposta a que se vincula.

08.02 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidade de multa no valor de 2% do valor do contrato.

08.03- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal.

08.04 - A inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida previa defesa aplicar ao contratado as sanções previstas e cabíveis, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.05 - O atraso injustificado na entrega do objeto, ora licitado, nos termos do presente Edital, sujeitará o contratado à multa de mora, fixada no contrato.

08.06 - A multa que alude o subitem anterior não impede que administração rescinda unilateralmente contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

08.07 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

08.08- A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

09.01 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, não excluindo, esse recebimento, a responsabilidade civil pela solidez e a segurança do objeto ora licitado.

X - DAS CONDIÇÕES LEGAIS

10.01 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital;

10.02 – Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou de qualquer outro documento;

10.03 – Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, recursos ou reclamações, assinar atas ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitação.

10.04 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

10.05 – A administração Municipal poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

10.06 – Informações complementares e cópia do edital, poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, no horário de expediente, entre às 7:30 horas até as 11:30 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas; no site www.engenhovelho.rs.gov.br; no e-mail compras@engenhovelho.rs.gov.br; no LicitaCon-TCE-RS, ou pelo telefone (054) 3363-9600.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO/RS,
AOS 31 DE JANEIRO DE 2020.**

**Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal em Exercício**

MINUTA DE CONTRATO N° -----/2020
AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 03/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020

Os abaixo assinados, de um lado **O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, Entidade Jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob n.º 94.704.129/0001-24 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. -----**, e do outro lado, a Empresa -----, estabelecida na Rua -----, n° ----- na Cidade de ----- -RS, inscrita no CNPJ sob o n° -----, neste ato representado por seu Diretor, -----, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal com observância ao Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preço n° **001/2020** e aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

I: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis, Gasolina Tipo C, Óleo Diesel S 500 e Óleo Diesel S 10, para fornecimento diário ou quando houver necessidade de abastecimento, sempre diretamente na própria bomba do posto, da frota de veículos e máquinas do Município de Engenho Velho/RS, conforme as quantidades e especificações que seguem:

ITEM 01 - Óleo Diesel S 500 - 60.000 (sessenta mil), litros;

ITEM 02 - Óleo Diesel S 10 – 60.000 (sessenta mil), litros;

ITEM 03 – Gasolina Tipo C – 45.000 (quarenta e cinco mil), litros.

II: DAS OBRIGAÇÕES

Para efeitos obrigacionais, constante no Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preço n° **001/2020**, quanto a Proposta adjudicada, integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo que se harmonize com os ditames legais que regem as Licitações e os contratos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação.

III: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos produtos fornecidos apenas e conforme respectivas requisições, da seguinte forma: mediante faturamento mensal, cujas respectivas faturas deverão ser apresentadas na gestão administrativa do CONTRATANTE imediatamente o mês findo, devendo o pagamento ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis depois da apresentação, se encontradas corretas, após devida conferência.

Parágrafo Único: Os preços serão contratados da seguinte forma:

1 Óleo diesel S 500 valor por litro R\$ ----- (-----).

1.1 Óleo diesel S 500: 60.000 (sessenta mil) litros

Valor Total Óleo Diesel S 500 (1.1) R\$ -----(-----).

2 Óleo diesel S 10 valor por litro R\$ ----- (-----).

2.1 Óleo diesel S 10: 60.000 (sessenta mil) litros

Valor Total Óleo Diesel S 10 (2.1) R\$ R\$ -----(-----).

3 Gasolina Tipo C valor por litro R\$ ----- (-----).

3.1 Gasolina Tipo C: 45.000 (quarenta e cinco mil) litros.

Valor Total Gasolina (3.1) R\$ ----- (-----).

IV: DO REAJUSTE

O(s) eventual(is) reajuste(s) será(ao) contado(s) a partir da assinatura do contrato, de acordo com a ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, ou mudanças de alíquotas de imposto quando determinada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Primeiro – Não serão concedido reajuste aos bens fornecidos anteriormente a data do reajuste, independente do pagamento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei Federal 8.666/93.

V: DO PRAZO DE ENTREGA

Os bens constante no objeto do presente contrato **deverão ser entregues em conformidade com as necessidades e na sede do município, onde a contratada deverá manter bomba de abastecimento e funcionário para tal, nos termos da legislação vigente, mediante requisição.**

VI: DO PAGAMENTO

O pagamento será feito sempre no décimo dia do mês subsequente a entrega dos produtos, podendo também serem pagos de dez em dez dias, comprovado pela emissão de Notas Fiscais, para fins de empenho, de acordo com as quantidade entregues.

VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0201 04 122 0003 2006 33903001000000-0001
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-0020
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-1100
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-1120
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-1121
0601 10 301 0011 2031 33903001000000-0040
0601 10 304 0011 2110 33903001000000-4502
0601 10 305 0011 2109 33903001000000-4502
0701 26 782 0014 2055 33903001000000-0001
0801 15 451 0015 2059 33903001000000-0001
0901 20 601 0017 2062 33903001000000-0001
1401 08 244 0013 2045 33903001000000-0001
1401 08 244 0013 2090 33903001000000-1360

VIII: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.

IX: DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas e cabíveis nos ditames da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores previstas no edital a que esse contrato se vincula.

X: DA MULTA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitatório sujeitará a contratada, a multa de mora de dois por cento, do valor do contrato.

A multa que alude a cláusula anterior não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique a outras sanções prevista neste instrumento e os previstos em lei.

Quando incidir multa, esta será descontada nos pagamentos, e ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

XI – DA VIGÊNCIA- PRAZO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura do presente até 31 de dezembro de 2020.

XII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1- Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2- Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.

b) A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor do Município, devidamente designado, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso ocorra algum acidente durante o abastecimento dos veículos, tais como: danos pessoais ou materiais causados a terceiros decorrentes de vazamento ou sinistro de qualquer natureza será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina, RS, para esclarecer quaisquer dúvida oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Engenho Velho, RS, ----- de ----- de 2020.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF:

ANEXO I
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2020
EDITAL TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Óleo Diesel S 500	Lt.	60.000		
02	Óleo Diesel S 10	Lt.	60.000		
03	Gasolina Tipo C	Lt.	45.000		

Local/data:

.....

Assinatura e carimbo da Empresa